

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO Nº 1595, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 17.628.046,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.628.046,39 (Dezesseis Milhões, Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Quarenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0306	449051	506.315,39
071010445114247552 - SEDOP	0301	449051	1.495.858,50
071010445114247556 - SEDOP	0301	449051	508.160,69
071011545114157534 - SEDOP	0301	449051	3.331.886,82
071011751214287480 - SEDOP	0301	449035	622.764,59
071011751214287480 - SEDOP	0301	449093	439.237,81
071011751214287567 - SEDOP	0301	449035	1.489.293,58
071011751214287567 - SEDOP	0301	449051	487.716,14
291012678214357432 - SETRAN	0301	449051	1.470.199,50
311010618214258282 - CBM	0306	339030	618.376,69
672011648214207541 - COHAB	0330	449051	495.141,20
682010824314437585 - FASEPA	0301	449039	601.155,19
842010912212978338 - IGEPREV	0661	449051	5.132.940,29
922012060914468452 - ADEPARÁ	0661	339033	429.000,00
		TOTAL	17.628.046,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 119672

DECRETO Nº 1575, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 49.927.458,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 49.927.458,75 (Quarenta e Nove Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978338 - Casa Civil	0101	449051	922.756,84
111070812212978408 - NAC	0101	449052	66.469,00
111070833112978414 - NAC	0101	339046	37.000,00
131010412214248240 - SEAD	0101	339039	3.522.524,25
131010424414226801 - SEAD	0101	339039	491.481,21
131010424414226801 - SEAD	0101	449052	2.195,56
171022884600009044 - Enc. SEFA	0101	339093	27.780.904,66
171022884600009044 - Enc. SEFA	0306	339093	1.288.455,59
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	319091	10.509.971,64
362011412212978339 - Fundação PROPAZ	0101	319004	240.000,00
362011412212978339 - Fundação PROPAZ	0101	319011	460.000,00
362011442214228221 - Fundação PROPAZ	0101	335043	356.700,00
532012212212978338 - IOE	0261	339037	1.250.000,00
832010433114248245 - EGPA	0101	339092	450.000,00
832010433114248245 - EGPA	0260	339031	49.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	449051	2.500.000,00
		TOTAL	49.927.458,75

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111070812212978408 - NAC	0101	339039	103.469,00
131010403214248254 - SEAD	0101	339039	30.000,00
131010412212978338 - SEAD	0101	339037	360.000,00
131010412212978338 - SEAD	0101	339039	600.000,00
131010412214247551 - SEAD	0101	339039	100.000,00
131010412214248231 - SEAD	0101	339039	100.000,00
131010412214248234 - SEAD	0101	339039	50.000,00
131010412214248235 - SEAD	0101	339039	973.676,77
131010412214248237 - SEAD	0101	339039	70.000,00
131010412214248249 - SEAD	0101	339039	50.000,00
131010412214248499 - SEAD	0101	339039	70.000,00
131010412814246077 - SEAD	0101	339039	20.000,00
131010412814248241 - SEAD	0101	339039	50.000,00
131010433114248239 - SEAD	0101	339030	20.000,00
131010433114248239 - SEAD	0101	339039	20.000,00
131010433114248243 - SEAD	0101	339030	40.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0306	459065	1.288.455,59
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	27.780.904,66
191020433414508521 - Enc. SEPLAN	0101	459067	106.047,08
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	356.700,00
251020306214248153 - Enc. PGE	0101	339039	0,20
251020306214248153 - Enc. PGE	0101	449093	390.000,00
251020306214248153 - Enc. PGE	0101	459093	550.000,00
291012678214357429 - SETRAN	4101	449051	590.000,00
291012678214357430 - SETRAN	4101	449051	1.000.000,00
362011412212978338 - Fundação PROPAZ	0101	339039	40.000,00
362011418114257558 - Fundação PROPAZ	0101	339030	30.000,00
362011424414226677 - Fundação PROPAZ	0101	339039	30.000,00
362011442214228221 - Fundação PROPAZ	0101	339035	100.000,00
362011442214228222 - Fundação PROPAZ	0101	339039	200.000,00
362011442214228223 - Fundação PROPAZ	0101	339039	300.000,00
532012212212978338 - IOE	0261	449052	450.000,00
532012213114248233 - IOE	0261	449052	800.000,00
672011648214208185 - COHAB	0260	449051	49.000,00
672011648214208187 - COHAB	0101	449061	7.924.613,45
832010412814246077 - EGPA	0101	339036	450.000,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	2.500.000,00
862012678414357577 - CPH	4101	449051	2.334.592,00
		TOTAL	49.927.458,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 119674

DECRETO Nº 1594, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 12.603.528,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "i", art. 6º, inciso I alínea "f", art. 6º, inciso I alínea "h" da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.603.528,16 (Doze Milhões, Seiscentos e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357505 - SETRAN	0157	449051	12.000.000,00
441010618114257559 - FISP	0123	449052	401.650,00
871010824414438387 - FEAS	0139	339039	201.878,16
		TOTAL	12.603.528,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 119680

DECRETO Nº 1580, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 3.242.501,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "f" da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.242.501,16 (Três Milhões, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Um Reais e Dezesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103214558572 - TCE	0111	339039	2.778.720,00
871010803214438402 - FEAS	0139	339039	50.000,00
871010824414438371 - FEAS	0139	339039	150.000,00
871010824414438387 - FEAS	0139	339039	120.000,00
871010824414438389 - FEAS	0139	339039	80.000,00
871010824414438399 - FEAS	0139	339039	63.781,16
		TOTAL	3.242.501,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 119681